



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 1000, DE 27 DE AGOSTO DE 2025. INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO OU NÃO DE DÍVIDA E NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO.
- PORTARIA Nº 1002, DE 28 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 1015, DE 29 DE AGOSTO DE 2025. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 29 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - TRANSFERE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 82 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VIRGÍNIA VIEIRA SOUZA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-25PE-FME - KIT PRIMEIROS SOCORROS - "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMPONEM KITS DE PRIMEIRO SOCORROS, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E O CENTRO DE REFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PERTENCENTES A SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".
- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-25PE-FMS OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS ADEQUAÇÕES E INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-AF-FMS DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS.
- HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-AG-FMS DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS.

CONTRATOS

- CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-AF-FMS - BTFX SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
- CREDENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-AG-FMS - Y.A.S. MEDICINA E SAÚDE LTDA.

EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-AF-FMS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS - CONTRATO Nº 001-25CR-AG-FMS.



APOSTILAMENTOS

- ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-25SRP-PMG PREGAO ELETRONICO SRP Nº 017-25PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG

EDITAIS

- EDITAL 01/2025.

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - JOSÉ AUGUSTO SILVESTRE.
- ATO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO 05/2025.
- RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - DANIELA NOGUEIRA RIBEIRO.
- RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO) - THIAGO ALESSANDRO VILAS BOAS.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANA CAROLINA FIALHO DE SOUZA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - ANA WANESSA LEÃO SILVA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - EDUARDO GOMES SILVA.
- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - LÁZARO UBIRATAN BRITO DOS ANJOS.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - ADAILTON SANTOS GOMES.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - ALESSANDRO FERREIRA FERNANDES.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - DANILO DOS SANTOS MOTA.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - ELIZABETE MARIA DE JESUS SANTOS.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - FLORISVALDO DA SILVA.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - JESSÉ OLIVEIRA BARBOSA.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - JONEIDE PEREIRA DA SILVA MATOS.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - KELLYANE MARQUES DE OLIVEIRA.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - LUCAS TEIXEIRA NASCIMENTO.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - LUDIMILA ALMEIDA RODRIGUES.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - LUIZ MARQUES DA SILVA.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MANOEL ANTÔNIO DE JESUS MESQUITA.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MARCIO CONCEIÇÃO DE JESUS.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MARCOS RANGEL BARBOSA SANTANA.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MAURICIO AMORIM PRATES.
- TERMO ADITIVO CONTRATUAL - MAURICIO CLEMENTE DOS SANTOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA N° 1000, DE 27 DE AGOSTO DE 2025.

“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA RECONHECIMENTO OU NÃO DE DÍVIDA E NOMEIA A RESPECTIVA COMISSÃO.”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Lei Federal nº 4320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o art. 63 da Lei citada dispõe que a liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

CONSIDERANDO, a possibilidade de haver débitos em aberto junto à empresa prestadora de serviços;

CONSIDERANDO, por fim, que é dever a administração pública municipal apurar toda e qualquer situação de pendências no pagamento de despesas com seus fornecedores.

RESOLVE

Art. 1º Instituir, pelos membros abaixo designados, a **COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**, com vistas a apurar e proceder ao reconhecimento ou não de possíveis dívidas não empenhadas oriundas da prestação de serviços ao Município pela empresa NEOCON SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ nº 20.139.257/0001-36:

Presidente: Roberto Júlio Pereira de Oliveira - Matrícula nº 200400;

Membro: Gabriela Ribeiro Santana - Matrícula nº 900037;

Membro: Patrícia Fernandes Flores - Matrícula nº 400053.



Art. 2º Não obstante às atribuições do Art. 1º, a Comissão deverá apurar os fatos, a fim de verificar se particular ou servidor municipal deu causa à nulidade alegada.

Art. 3º Garantir independência e imparcialidade à comissão, especialmente para ter acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes, observando-se, contudo, o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 165 da Lei Municipal no 084/1990.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo, podendo esse prazo ser prorrogado, por igual período, dando ciência à Administração Superior, na forma do art. 167 da Lei Municipal no 084/1990.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 27 de agosto de
2025.**

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 04 de 02 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 02/09/2025, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0042289** e o código CRC **9332DA29**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1002, DE 28 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **ANDRERLANE SOUZA ARAÚJO**, com nº de matrícula **400388**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, extensão da licença maternidade por um período de **17/08/2025** a **12/02/2026**, em conformidade com a Portaria Conjunta Nº28, de 19 de Março de 2021, "Comunica cumprimento de decisão cautelar na Ação Direta de inconstitucionalidade nº 6.327, o Supremo Tribunal Federal-STF que determinou a prorrogação do benefício de Salário Maternidade quando, em decorrência, de complicações médicas relacionadas ao parto, houver necessidade de internação hospitalar da segurada e/ou do recém-nascido."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 17/08/2025.**

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 28 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 01/09/2025, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0042293** e o código CRC **289898C3**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1015, DE 29 DE AGOSTO DE 2025.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **MAJLLA MAGALHÃES SILVA**, com nº de matrícula **9008395**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **MÉDICA ESPECIALISTA**, licença maternidade por um período de **28/08/2025 à 23/02/2026**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 28/08/2025**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 29 de agosto de 2025.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 004 de 02 de janeiro 2025



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 01/09/2025, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0042335** e o código CRC **D9D4BAE9**.



SEI-10.001049/2025-0

0042335v2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
CNPJ: 13.982.640/0001-96

PORTARIA Nº 29 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

“Transfere servidor público municipal e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Transferir a Servidora Pública Municipal **ADLA ALMEIDA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Subcoordenação de Apoio Operacional, para exercer suas funções, com ônus, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 02 de setembro de 2025.

Diego Pi Rocha Pereira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto Nº 144 de 18 de fevereiro de 2025

☎ (77) 9 8127-6104

✉ sec.cultura@edu.guanambi.ba.gov.br

@seceltguanambi

📍 Av. Beneval Boa Sorte, 650 - Guanambi, BA, 46430-000

Página 1 de 1.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



PORTARIA N° 82 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Organização e Elaboração da Proposta Pedagógica da **Escola Municipal do Campo Virgínia Vieira Souza Lima** e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI - BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente em seu artigo 206, que assegura a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, e a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº 9.394/1996, que estabelece a obrigatoriedade da elaboração da proposta pedagógica pelas instituições de ensino, em conformidade com seus princípios e especificidades;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 36/2001 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2002, que instituem as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, ressaltando a necessidade de respeito às identidades, culturas e saberes dos povos do campo;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 02/2008, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de Educação do Campo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação coletiva da comunidade escolar e da comunidade local na construção de um projeto pedagógico emancipador, crítico e contextualizado, que valorize os sujeitos do campo;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Organização e Elaboração da Proposta Pedagógica da **Escola Municipal do Campo Virgínia Vieira Souza Lima**, com a finalidade de coordenar, planejar e acompanhar o processo de construção coletiva do documento, em consonância com as Diretrizes Nacionais da Educação do Campo e a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 2º A Comissão será composta pelos(as) seguintes membros(as):

I – Fórum Municipal de Educação

Adriana Malheiros Castro;

II – Conselho Municipal de Educação

Marinalva Nunes Fernandes

III – Secretaria Municipal de Educação

Wdenice de Jesus Carvalho Nascimento

IV – Superintendência de Ensino e Apoio Pedagógico

Iziane Lopes Lima

Maria Aparecida Alves Fernandes de Castro

V – Escola Municipal do Campo Rômulo Almeida

Maria Cotrim da Trindade Silveira

VI – Assessoria Jurídica

Juliana Teixeira Paes

VII – Sindicato dos Servidores Públicos de Guanambi

Wilma Moura Conceição

VIII – Centro de Referência da Educação Inclusiva Operacional

Amadeu Alves de Almeida

IX – Associação de Pais e Amigos Excepcionais





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



Vanessa Pereira Nunes Silva

X – Educação Infantil

Maciele Neres de Jesus

XI – Anos Iniciais do Ensino Fundamental

Regiane Bezerra Cotrim Souza

XII -Anos Finais do Ensino Fundamental

Cleidiane Nogueira Prates Mendes

Sidneia Santos de Oliveira e Santos

XIII – Educação de Jovens e Adultos

Dulina Dalva Pereira de Oliveira

XIV – Educação Especial

Edineide Maria de Souza Santos

XV – Universidade do Estado da Bahia

Domingos Rodrigues da Trindade

XVI – Representantes de Professores do Campo

Vilma Terezinha da Silva

XVII– Formadora da Educação do Campo

Vilma Áurea Rodrigues

XVIII – Representantes do Legislativo

Maria Sílvia Barros Neves de Souza

Eponina De Azevedo Gomes.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Organizar o cronograma de atividades para a elaboração da proposta pedagógica;

II – Promover reuniões, encontros e oficinas para discussão coletiva;

III – Sistematizar contribuições oriundas da comunidade escolar e local;

IV – Garantir que a proposta pedagógica reflita os princípios da Educação do Campo, articulando saberes locais e conhecimentos universais;

V- Sistematizar e organizar a escrita formal do documento, assegurando clareza, coerência e adequação às normas legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone fax: (77) 3452 - 4666



VI – Submeter o documento final à apreciação da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação para homologação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **Portaria 80 de 29 de agosto de 2025.**

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/ BA, 02 de setembro de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002 de 02 de janeiro de 2025



AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-25PE-FME

O Fundo Municipal de Educação leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 005-25PE-FME em **17/09/2025 às 08h30min**, no site <http://bnc.org.br/>. Objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMPOREM KITS DE PRIMEIRO SOCORROS, COM INTUITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES, CRECHES E O CENTRO DE REFERÊNCIA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA, PERTENCENTES A SECERTARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”**. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, <http://bnc.org.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação de 08h às 12h e das 14h às 17h. Telefone: (77) 9 9816-3363, e-mail: licitacao@edu.guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: www.guanambi.ba.gov.br. Jusimara Alves Neres - Portaria n° 38, de 21 de agosto de 2025. Guanambi - Bahia, 01/09/2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022-25PE-FMS****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADO AS ADEQUAÇÕES E INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio deste agente de contratação, torna público que decidiu **SUSPENDER** o certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico n° **022-25PE-FMS**, a fim de possibilitar a revisão do processo licitatório e a análise do pedido de esclarecimentos. Ressalta-se que a sessão inicialmente designada para o dia **03 de setembro de 2025**, às 08h00min, não mais será realizada na referida data e horário. A nova data de abertura será divulgada na forma da lei, e os documentos contendo as alterações serão disponibilizados pelo Setor de Licitação no portal do BNC, bem como devidamente publicados no Diário Oficial do Município: www.guanambi.ba.gov.br.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município (DOM).

Guanambi - Ba, 02 de setembro de 2025.

Mauricio Gomes Costa
Pregoeiro Oficial





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-AF-FMS
DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 001-25CR-AF-FMS, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS**, cujo objeto é (MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192), (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS), (MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI), em regime de plantões de 12 (doze) horas, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana no âmbito do Município de Guanambi-BA.

1. Da empresa:

BTFX SERVIÇOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 55.901.420/0001-30, situado à av. Senador Nilo Coelho, nº 342, apt. 101, bairro Brindes, Guanambi – BA.

2. Do objeto:

- (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS).

3. Do valor:

O valor mensal do presente contrato Homologado é estimado em R\$ 10.220,48 (dez mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em **R\$ 122.645,76 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)**, para prestação de serviço na UPA 24 HORAS..

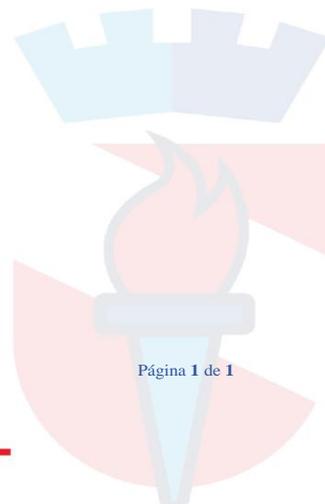
Guanambi – BA, 02 de setembro de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-AF-FMS

Página 1 de 1





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO 001-25CR-AG-FMS
DO CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, através do FUNSAÚDE – Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, **Homologa o Contrato nº 001-25CR-AG-FMS, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS**, cujo objeto é (MÉDICO REGULADOR E MÉDICO URGENCISTA para atuar no SAMU 192), (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS), (MÉDICO PLANTONISTA E MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO para atuar no HMG – HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI), em regime de plantões de 12 (doze) horas, em dias normais (mesmo que ocorra feriado) e finais de semana no âmbito do Município de Guanambi-BA.

1. Da empresa:

Y.A.S. MEDICINA E SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.943.093/0001-14, situado à rua Tenente José Raimundo de Castro, nº 310, bairro Centro, Caculé – BA.

2. Do objeto:

- (MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA para atuar na UPA 24 HORAS).

3. Do valor:

O valor mensal do presente contrato Homologado é estimado em R\$ 8.150,51 (oito mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em **R\$ 97.806,12 (noventa e sete mil, oitocentos e seis reais e doze centavos)**, para prestação de serviço na UPA 24 HORAS...

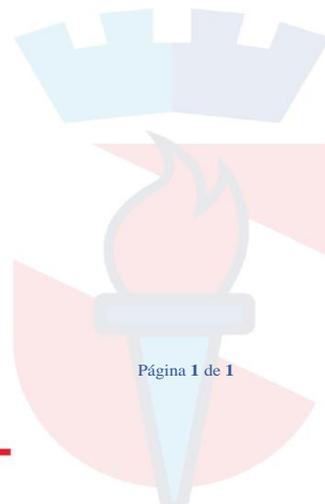
Guanambi – BA, 02 de setembro de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO DO CONTRATO
DE CREDENCIAMENTO
001-25CR-AG-FMS

Página 1 de 1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CRENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-AF-FMS
BTFX SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **BTFX SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PLANTÃO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **CRENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS**.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BTFX SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 55.901.420/0001-30, situado à av. Senador Nilo Coelho, nº 342, apt. 101, bairro Brindes, Guanambi – BA, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para Fornecimento de Serviços de Plantão Médico, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente **CRENCIAMENTO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: **MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA** para atuar na **UPA 24 HORAS**, em dias normais (mesmo que ocorra feriados) e finais de semana.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA.
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

3. DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no SAMU 192, UPA 24HORAS E HMG - HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

3.1.1. Valores a ser praticado no SAMU 192:

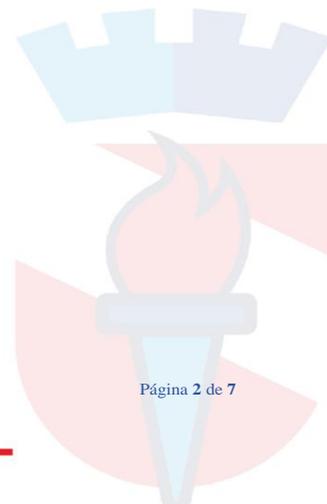
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.026,63

3.1.2. Valores a ser praticado na UPA 24 HORAS e HMG – Hospital Municipal de Guanambi:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.099,67

3.2. Prosta da empresa:

3.2.1. Proposta para plantão na UPA 24HORAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

UPA 24 HORAS			
CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS			
DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA			
UPA 24 HORAS: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	24	R\$ 970,30	R\$ 23.287,20
UPA 24 HORAS: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	48	R\$ 970,30	R\$ 46.574,40
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA	72	VALOR TOTAL	R\$ 69.861,60
PLANTÕES DE FIM DE SEMANA			
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	24	R\$ 1.099,67	R\$ 26.392,08
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	24	R\$ 1.099,67	R\$ 26.392,08
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA	48	VALOR TOTAL	R\$ 52.784,16
QTDE TOTAL DE PLANTÕES	120	VALOR TOTAL DOS PLANTÕES	R\$ 122.645,76

- 3.3. O valor mensal do presente contrato é estimado R\$ 10.220,48 (dez mil, duzentos e vinte reais e quarenta e oito centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 122.645,76 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos), para prestação de serviço na UPA 24 HORAS.**
- 3.4. O valor estimado no item 3.3. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

4. DO REAJUSTE

- 4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- a) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
- d) Usar uniforme e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- e) Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- f) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.2. O profissional Médico plantonista junto com sua equipe do **SAMU 192** deve realizar, conjuntamente, *check-list* de todos os equipamentos e medicamentos das viaturas, a cada troca de plantão.

7.3. O profissional Médico plantonista do **SAMU 192, UPA 24H e HMG**, exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pelas respectivas Coordenações, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala.

7.4. O profissional Médico plantonista que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais de sua respectiva unidade credenciada (**SAMU 192, UPA 24H e HMG**) para substituí-lo em seu plantão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 7.5. O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, não desempenhar a carga horária integral de 12 horas do respectivo plantão, será descontada proporcionalmente as horas que deixou de cumprir.
- 7.6. A **ausência sem justificativa do profissional médico** e a **falta de outro profissional para substituí-lo**, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.
- 7.7. Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.
- 7.8. As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.
- 8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei n.º 14.133/2021:
- 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

9. PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.
- 9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
- 9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CRENCIAMENTO N.º. 001-25CR-FMS.**

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 02 de setembro de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

BTFX SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 55.901.420/0001-30
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CRENCIAMENTO Nº 001-25CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-AG-FMS
Y.A.S. MEDICINA E SAÚDE LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA ATRAVÉS do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **Y.A.S. MEDICINA E SAÚDE LTDA**, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EM PLANTÃO MÉDICO NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BA, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE **CRENCIAMENTO Nº. 001-25CR-FMS**.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através do **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrita no CNPJ: 11.926.843/0001-30, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi-BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, portador do RG nº 880.691.255 SSP-BA e inscrito no CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **Y.A.S. MEDICINA E SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 48.943.093/0001-14, situado à rua Tenente José Raimundo de Castro, nº 310, bairro Centro, Caculé – BA, habilitado no Credenciamento nº 001-25CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para Fornecimento de Serviços de Plantão Médico, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente **CRENCIAMENTO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: **MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA** para atuar na **UPA 24 HORAS**, em dias normais (mesmo que ocorra feriados) e finais de semana.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste contrato ocorrerão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi
Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA.
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção.
Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

3. DO PREÇO

3.1. O CONTRATANTE pagará, mensalmente, a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e escalas de plantões no SAMU 192, UPA 24HORAS E HMG - HOSPITAL MUNICIPAL DE GUANAMBI.

3.1.1. Valores a ser praticado no SAMU 192:

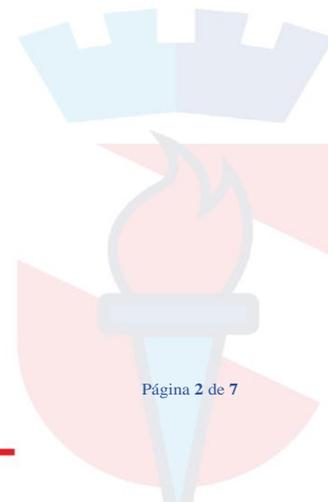
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 912,24
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.026,63

3.1.2. Valores a ser praticado na UPA 24 HORAS e HMG – Hospital Municipal de Guanambi:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Plantões normais diurnos e noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SEGUNDA À SEXTA-FEIRA	R\$ 970,30
02	Plantões de Fim de Semana diurnos e noturnos - Finais de semanas com 12 horas de serviços – das 7h00 às 19h00 e das 19h00 às 7h00. SÁBADO À DOMINGO	R\$ 1.099,67

3.2. Prosta da empresa:

3.2.1. Proposta para plantão na UPA 24HORAS.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

UPA 24 HORAS			
CREDENCIAMENTO 001-25CR-FMS			
DESCRIÇÃO	QTDE DE PLANTÕES P/ 12 MESES	R\$ UNITÁRIO POR PLANTÃO	R\$ TOTAL DOS SERVIÇOS
PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA			
UPA 24 HORAS: Plantões normais diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	60	R\$ 970,30	R\$ 58.218,00
UPA 24 HORAS: Plantões normais noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	00	R\$ 970,30	R\$ 0,00
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE MEIO DE SEMANA	60	VALOR TOTAL	R\$ 58.218,00
PLANTÕES DE FIM DE SEMANA			
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana diurnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 07h00 às 19h00. SÁBADO E DOMINGO	24	R\$ 1.099,67	R\$ 26.392,08
UPA 24 HORAS: Plantões fim de semana noturnos (mesmo que ocorra feriado) com 12 horas de serviços – das 19h00 às 07h00. SÁBADO E DOMINGO	12	R\$ 1.099,67	R\$ 13.196,04
QTDE TOTAL DE PLANTÕES DE FIM DE SEMANA	36	VALOR TOTAL	R\$ 39.588,12
QTDE TOTAL DE PLANTÕES	96	VALOR TOTAL DOS PLANTÕES	R\$ 97.806,12

- 3.3. **O valor mensal** do presente contrato é estimado R\$ 8.150,51 (oito mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), tomando-se por base a média dos plantões dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **VALOR TOTAL para 12 (doze) meses, estima-se em R\$ 97.806,12 (noventa e sete mil, oitocentos e seis reais e doze centavos), para prestação de serviço na UPA 24 HORAS.**
- 3.4. O valor estimado no item 3.3. desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) CONTRATADO(A), que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pelo CONTRATADO.

4. DO REAJUSTE

- 4.1. Os valores dos plantões, poderão ser reajustados, a critério da Administração, todas às vezes em que for constatada a existência de circunstâncias que modifiquem a regular prestação dos serviços pelos preços previamente fixados. Os valores estipulados dos procedimentos respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal/Fatura.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§ 1º. Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§ 2º. A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§ 3º. O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§ 4º. Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório e/ou Declaração dos plantões prestados devidamente assinado pelo Coordenador da Unidade de Saúde e as Certidões Negativas da empresa (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA e MUNICIPAL).

§ 5º. O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome da empresa, CNPJ, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo do presente contrato será de **12 meses contado da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado por período igual ou superior, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. São deveres dos profissionais credenciados:

- a) Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos estabelecidos pela CONTRATANTE;
- b) Atuar em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);
- c) Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade ao usuário;
- d) Usar uniforme e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;
- e) Participar e desenvolver junto com a liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;
- f) Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

7.2. O profissional Médico plantonista junto com sua equipe do **SAMU 192** deve realizar, conjuntamente, *check-list* de todos os equipamentos e medicamentos das viaturas, a cada troca de plantão.

7.3. O profissional Médico plantonista do **SAMU 192, UPA 24H e HMG**, exercerá seus plantões pré-definidos em escala de trabalho elaborada pelas respectivas Coordenações, mediante documento assinado pelo profissional médico, comprometendo-se a seguir a escala.

7.4. O profissional Médico plantonista que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, deixar de comparecer ao plantão, deverá providenciar outro profissional da escala médica de profissionais de sua respectiva unidade credenciada (**SAMU 192, UPA 24H e HMG**) para substituí-lo em seu plantão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 7.5. O profissional médico que, por motivo de caráter excepcional, caso fortuito ou força maior, não desempenhar a carga horária integral de 12 horas do respectivo plantão, será descontada proporcionalmente as horas que deixou de cumprir.
- 7.6. A **ausência sem justificativa do profissional médico** e a **falta de outro profissional para substituí-lo**, acarretará ao profissional titular da escala o **não recebimento do valor do plantão**, bem como o **ressarcimento de valor idêntico ao que seria percebido por plantão**, descontados no ato da emissão da nota fiscal.
- 7.7. Durante o período de vigência deste contrato, o CONTRATADO deverá dispor de horário fora do expediente, a ser comunicado previamente pela coordenação do serviço, para a prática de atividades de capacitação e treinamento, nos quais incluem o Curso de Regulação Médica das Urgências e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) em Cinemática do Trauma, ATLS e ACLS, fornecidos pelo CONTRATANTE e/ou em convênio com o CONTRATADO.
- 7.8. As eventuais trocas na escala de serviço, deverão ser realizadas mediante solicitação e autorização prévia, por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) horas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Fundo Municipal de Saúde especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 8.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Prefeitura Municipal de Guanambi e do Fundo Municipal de Saúde que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 8.5. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da contratante, que será nomeado especialmente para tratar da gestão do contrato assim como a contratada, que designará preposto, aceito pela contratante, para representa-lo na execução do contrato.
- 8.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato.
- 8.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme Lei nº 14.133/21.
- 8.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade Lei nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 8.9. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis;
- 8.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa;
- 8.11. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei n.º 14.133/2021:
- 8.11.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- 8.11.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

9. PENALIDADES E RESCISÃO

- 9.1. A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi – BA, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos arts. 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163 da Lei Federal n.º 14.133/21, saber:
- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 2% até 30% do valor total do contrato a ser firmado;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- V. Rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2. A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditoria assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, conforme § 7º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.4. O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pelo Fundo Municipal de Saúde ao Credenciado.
- 9.5. A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 9.1.
- 9.6. A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.7. Da decisão do Fundo Municipal de Saúde de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.8. Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o Fundo Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
 Guanambi-BA, CEP:46.430-000
 CNPJ: 11.926.843/0001-30

- 9.9. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através do Fundo Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.
- 9.10. Deixar de fornecer/apresentar a agenda por dois (02) meses consecutivos ou dois (02) meses alternados pela contratada, implica em rescisão unilateral do contrato pela contratante.

10. DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às Licitações e Contratos Administrativos.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável à execução deste contrato é composta pela Lei Federal n.º 14.133/21, sendo este termo parte integrante do Processo de **CRENCIAMENTO N.º. 001-25CR-FMS**.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi – BA, 02 de setembro de 2025.

Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito Municipal
 CONTRATANTE

Y.A.S. MEDICINA E SAÚDE
 CNPJ: 48.943.093/0001-14
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CRENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-AF-FMS

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA , pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: <u>MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA</u> para atuar na UPA 24 HORAS , em dias normais (mesmo que feriados) e finais de semana.
Modalidade:	CRENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção. Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 122.645,76 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	02/09/2025.
Unidade:	UPA 24 HORAS
Contratante:	<i>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</i> Prefeito Municipal
Contratado:	BTFX SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 55.901.420/0001-30





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Henrique Pereira Donato, 90 – Centro
Guanambi-BA, CEP:46.430-000
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CREDENCIAMENTO Nº 001-25-CR-FMS
CONTRATO Nº 001-25CR-AG-FMS**

Resumo do objetivo:	Constitui o objeto do presente Contrato, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, pessoa(s) jurídica(s), para fornecer profissionais Médicos plantonistas com escala de 12 horas para prestação dos seguintes serviços: <u>MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PRESCRITOR CLÍNICO E MÉDICO ESPECIALISTA</u> para atuar na UPA 24 HORAS , em dias normais (mesmo que feriados) e finais de semana.
Modalidade:	CREDENCIAMENTO
Crédito da despesa:	Órgão: 3 - Fundo Municipal de Saúde Guanambi Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde – FMS Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 – GESTÃO DAS AÇÕES DA UPA. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – GESTÃO DAS AÇÕES DO SAMU Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500- Recursos não Vinculados de Impostos Fonte: 1600 – Transferências Fundo a Fundo do Recursos do Governo Federal – Bloco de Manutenção. Fonte: 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Empenho da despesa:	Global
Valor total do contrato:	R\$ 97.806,12 (noventa e sete mil, oitocentos e seis reais e doze centavos).
Vigência do contrato:	12 meses
Data do contrato:	02/09/2025.
Unidade:	UPA 24 HORAS
Contratante:	<i>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</i> Prefeito Municipal
Contratado:	Y.A.S. MEDICINA E SAÚDE LTDA CNPJ: 48.943.093/0001-14





PREFEITURA DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90- CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA - CNPJ: 13.982.640/0001-90

ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-25SRP-PMG
PREGAO ELETRONICO SRP Nº 017-25PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162-24-PMG

TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-25SRP-PMG POR ALTERAÇÃO DE
DADOS DA EMPRESA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUANAMBI E JGS NEMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob n°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, neste ato representada pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO** – Prefeito do Município de Guanambi-BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **JGS NEMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 31.483.972/0001-08, estabelecida na Rua Agnaldo Severo dos Santos, 213, Centro, Itapé – Bahia. CEP 45.750-000., detentora do endereço eletrônico neemiasrios@gmail.com, telefone (73) 98887-8800, através de seu Representante Legal, o Sr. Neemias Rios Dos Anjos, denominando-se contratada para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO (IMPRESSOS), CARIMBOS, SERVIÇOS DE SERIGRAFIA E OUTROS PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA**”. atendendo rigorosamente a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas tem entre si justo e combinado o presente termo aditivo nas condições abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

O presente termo tem por objeto alterar a Razão Social da Fornecedor no **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067-25SRP-PMG do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017-25PE-PMG DE: NEEMIAS RIOS DOS ANJOS PARA: JGS NEMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, conforme contrato de alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia.

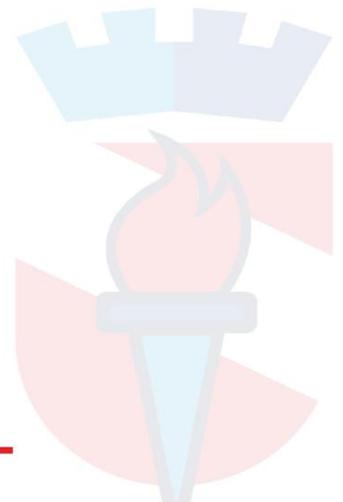
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o endereço para: **Rua Agnaldo Severo dos Santos, 213, Centro, Itapé – Bahia. CEP 45.750-000.**

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços, permanecem inalteradas. E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO.

Guanambi-BA, 02 de setembro de 2025.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

JGS NEMAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 53.249.252/0001-15
CONTRATADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 – 4666



Edital 01/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. Publicar os resultados preliminares do processo seletivo para provimento do cargo ou função de gestor escolar (diretores e vice-diretores) das instituições escolares da rede Municipal de Guanambi-Ba, conforme cronograma do edital 01/2025.

NOME COMPLETO
Abigail Pereira de Oliveira
Adeilma Queiroz da Mota
Maria Adilce Neris Ramos
Adriana da Trindade Ferreira Souza
Adriana Fernandes de Oliveira Neves
Adriane Vieira Neres
Ana Dolores Da Silva Braga
Ana Julita Andrade Sousa Santos
Anna Josaline Neves Fernandes
Benedita Alves Paixão Cardoso
Celeste Leite dos Anjos Fraga
Clérista Rodrigues Pereira
Cristiana Teixeira Magalhães
Cristiane Leal da Silva
Cristiane Viana Boa Sorte
Cláudia Cristina Santana Nascimento Araújo
Dalcy Rosa da Silva
Edmirtes Araújo Santos
Edna da Silva Souza
Eliana Correia da Cruz
Eliete Silva Brito
Eulália Neta da Silva
Evangelita Pereira de Santana Silva
Fabíola Silva Santos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



Geana Fernandes Ribeiro dos Santos
Geane Alves Teixeira Azevedo
Halwany Barros Souza Ibrahim
Irajara Souza Mota
Isabel Cristina Pereira de Jesus
Ivana Alvarenga Cardoso
Janaína de Carvalho Silva Magalhães

Janaine Botelho Barros Moitinho
Janete de Carvalho da Silva Leal
Jany Rodrigues Prado
Joseane Costa Silva
Josefina Alves de Oliveira Silva
Josenice da Silva Lopes Rocha
Jovanda Nogueira Prates Silva
Lara Welanne Pinto Oliveira Gonçalves
Leila Márcia Moreira Prado
Lieci Aparecida de Souza
Lieci de Oliveira Cardoso
Lilyane Magalhães Neves
Lindalci Maria Candida Cotrim Costa
Luciana Meira Cotrim Castro
Luciano Araújo Braga
Lucidalva Rodrigues de Souza Nogueira
Luciete de Jesus Borges Guimaraes
Lucimar de Oliveira Fernandes Bezerra
Luzinalva Alves de Oliveira Barros
Magna Melo Viana
Maione Vieira Teixeira Souza
Marcos Gomes Pereira
Maria Geralda Pereira Magalhães Pimentel
Maria José Cotrim Costa
Ana Maria Ribeiro Moura
Maria Rosa da Silva Rodrigues
Marilucia Ribeiro dos Santos
Marineide de Souza Teixeira Alves
Marinez Gomes de Jesus
Maristela de Souza Teixeira Cavalcante
Nájla Maria Domingues da Silva
Romes Neide Magalhães de Brito Romes
Neila Graziella de Oliveira Ramos





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



Neuza Benta Pereira Salustiano
Nilda Maria Neves Lopes Azevedo
Nilta Aline dos Santos Rodrigues
Olívia Trindade Silva Vilasboas
Pricilla Mendes Oliveira
Raiucy Bastos de Amorim
Rejane Antonio Coelho Trindade dos Santos
Renata de Souza Guimarães

Rita Pereira da Silva Santos
Romina dos Santos Nogueira
Rosania Meira Normanha
Roselane Queiroz da Mota
Gilvan Santos Leal
Selma Aparecida Ribeiro Lima Matos
Selma Ilidia Rocha Ilidia Rocha
Sidália da Silva Teixeira Martins
Solange Gomes Silva
Solange Teixeira da Silva Magalhães
Thaiane de Araújo Oliveira Rocha de Azevedo
Valdineia Neves da Silva
Vanilda Nogueira de Carvalho Paudarco
Wiara de Freitas Araújo Reis Gomes
Zenilde Porto Pereira e Porto

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 02 de setembro de 2025.

Lajucy Rodrigues Donato
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 002 de 02 janeiro de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	José Augusto Silvestre
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

ATO ADMINISTRATIVO**PROCEDIMENTO 05/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO o artigo 32, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária;

CONSIDERANDO o artigo 24, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo do art. 19 e seguintes do Decreto Municipal de nº 514, de 1 de abril de 2019, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana (REURB) no município de Guanambi.

DETERMINA

1. A instauração do procedimento 05/2025, de regularização fundiária do Bairro Santo André, nos termos do Decreto Municipal nº 514/2019, que instituiu a regularização fundiária urbana no Município de Guanambi e Decreto 314/2025, que estabeleceu requisitos para o enquadramento da referida regularização de interesse social, bem como, nos termos do art. 23, inciso I, do Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que corrobora o presente ato.

2. O núcleo urbano informal, objeto deste procedimento, denominado “Paudarco”, faz parte da área da “Fazenda Martiniano”, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no livro 3, sob o número de ordem 8.006, com a seguinte descrição perimetral:

2.1. A perimetral de 1153,13m.

2.2. A área total do bairro é de da área de 80.549,46 m², denominada “Paudarco”, no bairro Alto Caiçara, com a descrição georreferenciada a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P41**, de coordenadas **N 8424573,50 m** e **E 741145,07**; deste, segue confrontando com **RUA GOIÁS**, com os seguintes azimute plano e distância: **90°40'36,37"** e **0,67 m**; até o vértice **P1**, de coordenadas **N 8424573,49 m** e **E 741145,74 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **116°37'5,04"** e **309,32 m**; até o vértice **P2**, de coordenadas **N 8424434,90 m** e **E 741422,28 m**; deste, segue confrontando com **RUA GOIÁS**, com os seguintes azimute plano e distância: **131°57'38,75"** e **0,38 m**; até o vértice **P3**, de coordenadas **N 8424434,64 m** e **E 741422,56 m**; deste, segue confrontando com **RUA GOIÁS**, com os seguintes azimute plano e distância: **141°09'42,83"** e **0,38 m**; até o vértice **P4**, de coordenadas **N 8424434,35 m** e **E 741422,80 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **150°21'46,92"** e **0,38 m**; até o vértice **P5**, de coordenadas **N 8424434,01 m** e **E 741422,99 m**; deste, segue confrontando com **RUA JOSÉ MARIA TEIXEIRA**, com os seguintes azimute plano e distância: **159°33'51,00"** e **0,38 m**; até o vértice **P6**, de coordenadas **N 8424433,65 m** e **E 741423,13 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **168°45'55,09"** e **0,38 m**; até o vértice **P7**, de coordenadas **N 8424433,28 m** e **E 741423,20 m**; deste, segue confrontando com **RUA JOSÉ MARIA TEIXEIRA**, com os seguintes azimute plano e distância: **177°57'59,18"** e **0,38 m**; até o vértice **P8**, de coordenadas **N 8424432,90 m** e **E 741423,22 m**; deste, segue confrontando com **RUA JOSÉ MARIA TEIXEIRA**, com os seguintes azimute plano e distância: **187°10'3,26"** e **0,38 m**; até o vértice **P9**, de coordenadas **N 8424432,52 m** e **E 741423,17 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **196°22'7,35"** e **0,38 m**; até o vértice **P10**, de coordenadas **N 8424432,15 m** e **E 741423,06 m**; deste, segue confrontando com **RUA JOSÉ MARIA TEIXEIRA**, com os seguintes azimute plano e distância: **206°34'47,98"** e **258,96 m**; até o vértice **P11**, de coordenadas **N 8424200,56 m** e **E 741307,19 m**; deste, segue confrontando com **RUA JOSÉ MARIA TEIXEIRA**, com os seguintes azimute plano e distância: **225°45'30,27"** e **0,93 m**; até o vértice **P12**, de coordenadas **N 8424199,91 m** e **E 741306,52 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **238°47'56,23"** e **0,52 m**; até o vértice **P13**, de coordenadas **N 8424199,64 m** e **E 741306,08 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **250°00'11,43"** e **0,75 m**; até o vértice **P14**, de coordenadas **N 8424199,39 m** e **E 741305,38 m**; deste, segue confrontando com **AVENIDA PRUDÊNCIO TEIXEIRA DE AZEVEDO**, com os seguintes azimute plano e distância: **263°07'57,02"** e **0,61 m**; até o vértice **P15**, de coordenadas **N 8424199,32 m** e **E 741304,78 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **276°21'29,68"** e **0,90 m**; até o vértice **P16**, de coordenadas **N 8424199,42 m** e **E 741303,88 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **289°18'31,71"** e **39,99 m**; até o vértice **P17**, de coordenadas **N 8424212,64 m** e **E 741266,13 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **290°28'39,44"** e **28,81 m**; até o vértice **P18**, de coordenadas **N 8424222,72 m**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonofax: (77) 3452-4301

e E 741239,14 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 292°33'7,52" e 42,41 m; até o vértice P19, de coordenadas N 8424238,99 m e E 741199,97 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 293°43'40,09" e 174,32 m; até o vértice P20, de coordenadas N 8424309,13 m e E 741040,39 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 312°11'47,09" e 1,09 m; até o vértice P21, de coordenadas N 8424309,86 m e E 741039,58 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 325°13'35,36" e 1,09 m; até o vértice P22, de coordenadas N 8424310,76 m e E 741038,96 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 338°14'45,68" e 0,73 m; até o vértice P23, de coordenadas N 8424311,44 m e E 741038,68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 348°00'47,91" e 0,73 m; até o vértice P24, de coordenadas N 8424312,16 m e E 741038,53 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 357°46'50,15" e 0,73 m; até o vértice P25, de coordenadas N 8424312,89 m e E 741038,50 m; deste, segue confrontando com RUA ALIOMAR VIANA FLORES, com os seguintes azimute plano e distância: 10°48'0,47" e 1,09 m; até o vértice P26, de coordenadas N 8424313,96 m e E 741038,71 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 23°49'48,74" e 1,09 m; até o vértice P27, de coordenadas N 8424314,96 m e E 741039,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 40°56'54,62" e 1,52 m; até o vértice P28, de coordenadas N 8424316,11 m e E 741040,15 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 44°27'59,00" e 40,62 m; até o vértice P29, de coordenadas N 8424345,10 m e E 741068,60 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 47°49'29,05" e 3,03 m; até o vértice P30, de coordenadas N 8424347,13 m e E 741070,84 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 39°47'35,02" e 3,03 m; até o vértice P31, de coordenadas N 8424349,46 m e E 741072,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 31°45'40,98" e 2,67 m; até o vértice P32, de coordenadas N 8424351,73 m e E 741074,18 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 21°18'21,09" e 21,77 m; até o vértice P33, de coordenadas N 8424372,01 m e E 741082,10 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 16°38'10,26" e 207,49 m; até o vértice P34, de coordenadas N 8424570,82 m e E 741141,50 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 24°55'28,54" e 0,67 m; até o vértice P35, de coordenadas N 8424571,43 m e E 741141,78 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 34°19'3,94" e 0,67 m; até o vértice P36, de coordenadas N 8424571,99 m e E 741142,16 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 43°42'39,35" e 0,67 m; até o vértice P37, de coordenadas N 8424572,47 m e E 741142,63 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 53°06'14,75" e 0,67 m; até o vértice P38, de coordenadas N 8424572,88 m e E 741143,17 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: 62°29'50,16" e 0,67 m; até o vértice P39, de coordenadas N 8424573,19 m e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

E 741143,76 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **71°53'25,56"** e **0,67 m**; até o vértice **P40**, de coordenadas **N 8424573,40 m** e **E 741144,40 m**; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância: **81°17'0,97"** e **0,67 m**; até o vértice **P0**, de coordenadas **N 8424573,50 m** e **E 741145,07 m**, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas referem-se ao Sistema Universal Transversa de Mercator – UTM, meridiano central nº 45 WGr e de sistema de referência SIRGAS 2000, sendo as distâncias e azimutes calculadas nos padrões cartográficos supracitados.

3. O procedimento será desenvolvido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

4. A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 514/2019:

a) notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contando da data do recebimento para notificação pessoal ou da publicação por edital;

b) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos, confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação de anuência;

c) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termos de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

d) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

e) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

titulação final, de qualquer dos instrumentos disponíveis na legislação vigente, nos termos do art. 42, §3º do Decreto 9.310 de 15 de março de 2018;

f) emitir conclusão formal do procedimento.

5. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 02 de setembro de 2025.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)

Contratado	Daniela Nogueira Ribeiro
Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Local	SAMU
Vigência	09.01.2025 até 31.12.2025
Rescisão	02.09.2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ 11.926.843/0001-30
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

RESCISÃO CONTRATUAL (A PEDIDO)	
Contratado	Thiago Alessandro Vilas Boas
Função	Auxiliar Administrativo
Local	Farmácia Básica
Vigência	11.08.2025 Até 31.12.2025
Rescisão	02.09.2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Ana Carolina Fialho de Souza
Função	Enfermeira
Local	UBS. Dr. Gileno Pereira Donato – Alvorada
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 2.572,23(Dois mil, e quinhentos e setenta e dois reais e vinte três centavos), incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência do contrato	02/09/2025 até 31/12/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fonefax: (77) 3452-4301

RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie:	Contrato
Resumo do objetivo:	Função de ANALISTA ADMINISTRATIVO , local por este indicado para atender na ASSESSORIA JURÍDICA .
Fundamento Legal:	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Crédito da Despesa	Unidade Orçamentária: Unidade: 02 Secretaria Particular De Governo Atividade: 04.122.008.2.004 Gestão Das Ações Do Gabinete Do Prefeito Elemento: 3.1.90.04.00 1500 Contratação P/ Tempo Determinado
Carga horária:	40 horas semanais
Valor a pagar por mês:	A importância de R\$ 4.651,58 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e oito centavos) , incidindo sobre esta os descontos legais.
Vigência:	01/09/2025 A 31/12/2025
Contratante:	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
Contratado (a):	ANA WANESSA LEÃO SILVA



RESUMO CONTRATUAL	
CONTRATADO(A)	EDUARDO GOMES SILVA
FUNÇÃO	Orientador Jurídico.
LOCAL	Secretaria Municipal de Assistência Social Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS
CARGA HORÁRIA	20 Horas Semanais
DESPESA	CLÁUSULA 8ª As despesas decorrentes deste contrato serão atendidas com os recursos do Orçamento vigente: Órgão: 08 - Secretaria de Assistência Social. Unidade Orçamentária: 44 – Fundo Municipal de Assistência Social. Projeto/Atividade: 08.244.006.2052 – Gestão de Ações de Proteção Especial Elemento: 3190.04.00.1500 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1660 – Contratação p/ Tempo determinado. Elemento: 3190.04.00.1661– Contratação p/ Tempo determinado
SALÁRIO MENSAL	R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais)
BASE LEGAL	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	01/09/2025 a 31/12/2025





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 11.926.843/0001-30



RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Lázaro Ubiratan Brito dos Anjos
Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Local	UBS. Dr. Asdrúbal da Silva Meira – Brasília
Despesa	Unidade Orçamentária: 7- Secretaria de Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão das Ações Do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária. Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado.
Carga horária	40 horas
Base legal	8º - Base Legal: O presente contrato de prestação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no artigo 2º inciso VIII, da lei municipal n.º. 1013 de 30 de novembro de 2015, que autorizam o chefe do poder executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
Salário mensal	R\$ 01 (um) Salário Mínimo, incidindo sobre esta os descontos legais
Vigência do contrato	02/09/2025 até 31/12/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Adailton Santos Gomes
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Alessandro Ferreira Fernandes
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Danilo dos Santos Mota
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Elizabete Maria de Jesus Santos
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Florisvaldo da Silva
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Jessé Oliveira Barbosa
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Joneide Pereira da Silva Matos
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Kellyane Marques de Oliveira
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Lucas Teixeira Nascimento
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Ludimila Almeida Rodrigues
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Luiz Marques da Silva
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Manoel Antônio de Jesus Mesquita
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Marcio Conceição de Jesus
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Marcos Rangel Barbosa Santana
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Mauricio Amorim Prates
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452-4331

TERMO ADITIVO CONTRATUAL	
CONTRATADO	Mauricio Clemente dos Santos
CLAUSULA ALTERADA	Fica alterada a Cláusulas 6ª do referido contrato, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA 6ª - Duração do Contrato O presente Contrato vigorará de 01/09/2025 a 30/11/2025, podendo ser prorrogado por igual período.
DATA DA ASSINATURA	29 de agosto de 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/AD4C-0F21-3495-3FF7-1432> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AD4C-0F21-3495-3FF7-1432



Hash do Documento

acc7b87ea08bad211c42a184baa887d4bd1acfa624ef802b7867c91359417e30

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/09/2025 17:30 UTC-03:00